



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL N.º 692/2019 de 01 de Outubro de 2019

“Cria o Concurso Municipal de Qualidade de Café e institui sua premiação e da outras providências”

Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, José Elias Rodrigues Pereira, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O município de Durandé, anualmente, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Sustentável, realizará Concurso Municipal de Qualidade de Café, com a finalidade de fomentar e premiar a produção de cafés de qualidade do Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Sustentável, lançará edital público, noticiando a abertura do concurso, seu prazo de inscrição, bem como a premiação que será ofertada aos vencedores.

Parágrafo Único – O valor da premiação deverá constar no Orçamento Municipal, e sua divisão constará no decreto autorizador da realização do concurso, bem como no edital de chamamento do evento.

Art. 3º - As regras de aferição do café vencedor, constará no edital do concurso.

Art. 4º - O concurso é restrito a produção cafeeira do Município de Durandé, sendo vedada a participação de produção de outro município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 119 de 07 de agosto de 1997.

Gabinete do Prefeito, ao 1º dia do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal